LEI N.º 2.042/2002

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de ABELMO JOSÉ DA TRINDADE , conforme registro de imóvel constante no livro 2- AN, fls. 072, sob o registro nº 02-11.314, localizado à Rua São Francisco, bairro São Pedro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01 – 5,95m x 9,45m x 5,95 x 9,45m, perfazendo um total de 56,23; Área 02- 15,00m x 9,45m x 9,05m x 9,95m, perfazendo um total de 88,60m, ficando uma área remanescente de 215,17m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, vinte e um dias do mês agosto de dois mil e dois (21/08/2002).

Antônio Carlos Latanisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração